



# *Impressões digitais e Eurodac*

Informações destinadas aos nacionais de países terceiros ou apátridas intercetados por ocasião da passagem ilegal de uma fronteira externa, em conformidade com o artigo 29.º, n.º 3, do Regulamento (UE) n.º 603/2013

Se tem 14 anos ou mais e foi intercetado(a) por ocasião da passagem ilegal de uma fronteira, as suas impressões digitais serão recolhidas e transmitidas a uma base de dados de impressões digitais denominada «Eurodac». Deve cooperar no âmbito deste procedimento – é obrigado(a) por lei a autorizar a recolha das suas impressões digitais.

Se as impressões digitais não forem claras, incluindo no caso de ter ferido os dedos deliberadamente, poderão ser recolhidas novamente no futuro.

Se voltar a apresentar um pedido de asilo, as suas impressões digitais serão recolhidas novamente. Se apresentar um pedido de asilo num país diferente daquele onde foram recolhidas as suas impressões digitais pela primeira vez, poderá ser enviado(a) novamente para o primeiro país onde as suas impressões digitais foram recolhidas.

Os seus dados dactiloscópicos são armazenados durante 18 meses; após esse período, serão apagados automaticamente da base de dados. Só as suas impressões digitais e a informação relativa ao seu sexo serão conservadas no sistema Eurodac – o seu nome, fotografia, data de nascimento e nacionalidade não são enviados para a base de dados nem armazenados.

A qualquer momento no futuro poderá solicitar os dados que lhe digam respeito registados no Eurodac ao país que recolhe as suas impressões digitais. Pode solicitar a correção ou o apagamento dos dados. Estes devem ser apagados, por exemplo, se obtiver a nacionalidade de um Estado-Membro da UE ou de um país associado, ou se obtiver uma autorização de residência num desses países e não tiver solicitado asilo.

O Eurodac é gerido por uma agência da União Europeia designada eu-LISA. Os seus dados pessoais só podem ser utilizados para as finalidades previstas na lei. Os seus dados apenas serão recebidos pelo Sistema Central do Eurodac. Se no futuro solicitar asilo noutra Estado da UE ou num país associado<sup>1)</sup>, as suas impressões digitais serão enviadas para o

---

1) **Os seus dados dactiloscópicos podem ser partilhados, se a lei o permitir, pelos 28 Estados-Membros da UE e os 4 países associados – Noruega, Islândia, Suíça e Liechtenstein.**

referido país para verificação. Os dados armazenados no Eurodac não serão partilhados com qualquer outro país ou organização fora da UE e dos países associados.

A partir de 20 de julho de 2015, autoridades como a polícia e o Serviço Europeu de Polícia (Europol) poderão pesquisar as suas impressões digitais. Para tal, podem solicitar acesso à base de dados do Eurodac com vista a prevenir, detetar e investigar infrações penais graves e infrações terroristas.

## Dados de contacto

Identidade e dados de contacto do responsável pelo tratamento de dados no Eurodac

### **Departamento de Migração junto ao Ministério do Interior**

Rua L. Sapiegos 1, 10312 Vilnius  
Telefone +370 5 271 7112  
Correio eletrónico: md.rastine@vrm.lt  
<http://www.migracija.lt>

Dados da autoridade nacional de controlo (proteção de dados)

### **Inspetoria do Estado de Protecção de Dados**

Rua A. Juozapavičiaus 6, 09310 Vilnius  
Telefone +370 5 271 2804,  
+370 5 279 1445  
Correio eletrónico: [ada@ada.lt](mailto:ada@ada.lt)  
<https://www.ada.lt>

© União Europeia, 2014

**Reprodução autorizada. As fotografias só podem ser utilizadas ou reproduzidas mediante autorização prévia dos titulares dos direitos de autor.**

